



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



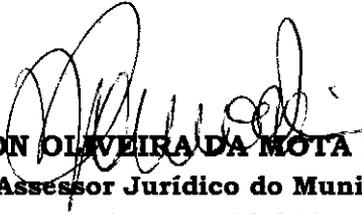
**Processo Administrativo: 057/2022**

Sítio Novo (MA), 16 de Agosto de 2022

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS**  
Assessor Jurídico do Município  
**OAB-MA 13.913**

**ILMA SRA.**  
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**  
**PRESIDENTE - CPL**  
**NESTA**

*Recebi em 16.08.2022  
Anna Cecília Diniz Silva*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022 – CPL**

**TIPO:** Menor Preço Global

**REGÊNCIA:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 057/2022

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 06 de Setembro de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** na Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro, sob as seguintes condições:

**1. OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa para a pavimentação em bloquete no povoado Paciência no município de Sítio Novo - MA, conforme Anexo II.**

1.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).**

**2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do objeto será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

**3. FONTE DE RECURSOS**

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

**Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**15.451.0501.3101.0000 - Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas**

**4.4.90.51.00 – Obras e instalações**

**500 – Recursos não vinculados de impostos**

**701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasse dos Estados**

**Convênio nº 001/2022 – AGEMSUL**

**4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://www.sitionovo.ma.gov.br> ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações na sede da CPL sito a Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo – MA. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA, bem como através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, ou [cplسیونovoma@outlook.com](mailto:cplسیونovoma@outlook.com). Mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Leonardo de Almeida s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

**5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Carta de Apresentação/Proposta de Preços;  
b) Anexo II - Projeto Básico/Executivo/Termo de Referência;  
c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Participarão desta licitação empresas com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal De Sítio Novo/MA, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto em Lei, e empresas não credenciadas (as não credenciadas junto a este órgão, poderão apresentar cadastro, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou nos sistemas equivalentes adotados pelos estados e municípios) no referido sistema, mas que atenderem as exigências até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.2. A apresentação dos documentos para o Registro e emissão do Certificado de Registro Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

6.1.3. O Cadastramento de Fornecedores da PMSN será utilizado para aferição das habilitações, e no caso das empresas não credenciadas, poderão ser confirmados junto ao SICAF quando da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

6.1.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores – Internet, ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

6.1.5. Procedida a consulta, serão impressos os resultados demonstrativos da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

6.1.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Julgamento de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Pessoas Naturais;

6.2.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

6.2.3. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.2.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, Servidor Público Municipal de Sítio Novo (MA).

## 7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar desta concorrência deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.3**

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pela CPL quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.

e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.

f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**8.1 REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

8.1.1 As empresas que desejarem representar e manifestar-se durante as fases desta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – III), no horário determinado para a abertura do Certame. Após o recebimento dos Envelopes das licitantes, declarado o encerramento da admissão pela Comissão, nenhum outro envelope mais será recebido.

8.1.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (neste caso, deve ser específico quanto ao certame) ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida em cartório, no modelo do ANEXO – III deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.1.1.2. No caso de procuração por instrumento público de mandato, deverá vir acompanhado dos respectivos documentos indicados na alínea “a” do item 8.1.2. comprovando os poderes do mandante para a outorga, bem como praticar atos em certames, conforme dispõe o Provimento nº 42, de 31/10/2014 do CNJ.

8.1.2. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – III), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada;
- c) Certidão da Junta Comercial competente, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta, que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3. Declaração negativa de fato impeditivo da sua habilitação, conforme ANEXO – VI, deste Edital.

8.1.4. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

8.1.5. Cada representante legal/credenciado somente deverá representar uma empresa licitante durante o processo licitatório. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8.1.6. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8.1.7. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o subitem 8.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 8.1.1.

8.2. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, o segundo, como “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, além das declarações complementares exigidas, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL  
Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA  
Tomada de Preços nº 020/2022 – CPL - Data: Dia 06 de Setembro de 2022 às 08:30 hs

Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.3. Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação);

j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

l) **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de **Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante**, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, **abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação**, com base no projeto básico de engenharia;

l.1) No mínimo, (01) um Atestado//Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, que comprove que a empresa licitante tenha executado obra de construção com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado;

l.2) A comprovação das parcelas acima exigidas poderá ser atestada por atestado comprobatório de execução de obra caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior encontram amparo na Súmula nº 263/TCU;

m) **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

m.1) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);

m.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);

m.4) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

m.5) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas e profissionais que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

n) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

o.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00 resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

o.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

o.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

o.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

o.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

o.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

o.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

p) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório completo quanto aos níveis de cadastramento da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

p.1) Para efeito de habilitação o Certificado de Registro Cadastral descrito no item supra, deverá ter sido emitido até o terceiro dia anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe no Art. 22, §2º da Lei nº 8666/93.

q) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo VI).

**8.4. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.**

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sitio Novo – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.5. As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para validação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

8.5.1 Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.6. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.7. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PREÇOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL  
Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA  
Tomada de Preços nº 020/2022 – CPL - Data: Dia 06 de Setembro de 2022 às 08:30 hs

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

8.8. **Proposta de Preços**, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da mesma rubricada em todas as páginas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

8.8.1. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

8.9.1.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

8.9.1.2. Composição unitária de preços;

8.9.1.3. Composição de B.D.I.;

8.9.1.4. Composição de encargos sociais;

8.9.1.5. Cronograma Físico-Financeiro

8.9.2 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

8.9.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

8.9.4. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

**9. DOS OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: (QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS)**

9.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou entidade responsável no Domicílio da empresa ATUALIZADA, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



habilitação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade. Para empresas sediadas no Maranhão deverão obedecer ao art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005;

a) Ainda que a empresa não tenha tido nenhuma alteração junto a JUCEMA deverá obedecer ao que fora solicitado no item 9.1.

9.2. Declaração de Concordância com os Termos do Edital, preferencialmente com assinatura reconhecida em firma do representante legal ou procurador, conforme disposições do ANEXO – IX deste edital;

9.3. Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente, devendo ser a apresentação da declaração original, conforme disposto no ANEXO – VIII;

9.4. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como de seu sócio majoritário, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), para cumprimento da Meta 17, de 2014 do CNJ.

9.5. Impressão da tela de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) (PRINT SCREEN).

9.6. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.7. Os documentos aqui requeridos deverão ser apresentados obrigatoriamente com os itens 8.3.1 e alíneas, no envelope nº 01 – documentação de habilitação.

## 10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. As licitantes deverão se apresentar junto a Presidente da CPL por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para firmar declarações, interpor ou renunciar à interposição de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

10.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

10.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação” ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

10.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.

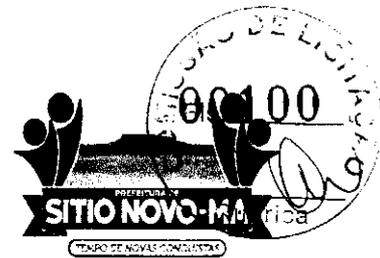
10.3.1. Na hipótese do item 10.3, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

10.3.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 10.3 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

10.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10.3.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 10.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

10.3.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

10.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 – Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.

10.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de MENOR PREÇO GLOBAL, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

11.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitações.

11.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- julgar livremente a presente licitação;
- propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

## 12 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



### 13 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

### 14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado conforme a execução e efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.
- b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.
- c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;
- d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

14.5. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

14.6. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses previstas em lei.

### 15 – DOS ENCARGOS LEGAIS

15.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

### 16. DO PRAZO RECURSAL

16.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.

### 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

17.2. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta do anexo IV.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



17.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (anexo IV) no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação.

17.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.6. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

18.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

18.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

18.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

18.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

18.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

19.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

19.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

19.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

19.6. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

19.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.9. A Comissão Permanente de Licitações – CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o Edital e seus anexos, os quais poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <https://www.sitionovo.ma.gov.br> ou mediante solicitação à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito a Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo – MA.

Sítio Novo (MA), 17 de Agosto de 2022

  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
Presidente CPL





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022 - CPL

ANEXO I

(CARTA DE APRESENTAÇÃO)  
PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe à Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano os preços infra discriminados para a contratação de empresa para a pavimentação em bloquete no povoado Paciência no município de Sítio Novo - MA, objeto da Tomada de Preços nº 020/2022 - CPL:

- O preço da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- Dados bancários da empresa:
- informações do representante que assinará o contrato (Nome, RG, CPF, Endereço)

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

(assinatura)

(assinatura)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022 - CPL**

**PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071



*Handwritten mark or signature.*

### **PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO POVOADO PACIÊNCIA.**

Projeto executivo de infraestrutura para  
pavimentação em bloquete no povoado  
Paciência no município de Sítio Novo -  
MA.

Sítio Novo-MA

Maio de 2022

*Handwritten mark or signature.*

*Handwritten mark or signature.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071



## 1 - APRESENTAÇÃO

A pavimentação em bloquete possibilita qualidade de vida e desenvolvimento aos espaços urbanos. A pavimentação possibilita qualidade de vida e desenvolvimento à comunidade, beneficiando a conquista e ocupação de regiões isoladas, promovendo ligações entre os centros e as periferias, e, ainda, auxilia na valorização de áreas.

## 2 - OBJETO

**TEM POR OBJETO O PRESENTE PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO POVOADO PACIÊNCIA.**

- Pavimentação em Bloquete – Extensão de Pavimentação 787,00 m.

## 3 - JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a pavimentação de vias urbanas são necessárias, devido ao desgaste causados na base pelo inverno intenso. A realidade dessas vias traz a este trabalho a necessidade de pavimentação para que estas tenham uma infraestrutura adequada para o trânsito de veículos e pedestres.

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071



## MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

### ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

A presente contém especificações sobre os materiais, que serão aplicados na Pavimentação de vias e Drenagens Pluviais no povoado Paciência no Município de Sítio Novo - MA, com um total de 787,00 m de pavimentação em bloquete com meio fio e sarjeta

#### SERVIÇOS INICIAIS

- **Placa indicativa da obra** – deverá ser confeccionada uma placa de (2,00 x 1,125m, com indicação da obra; colocada em lugar bem visível ao público.
- **Locação de obras lineares empregando cavalete de madeira e aparelho topográfico, inclusive com uso de nível para verificação de cotas de eixos** - A locação será feita de acordo com o projeto, sendo admitida, no entanto certa flexibilidade na escolha definitiva de sua posição em face da existência de obstáculos não previstos, bem como da natureza do subsolo que servirá de apoio. Entretanto, quaisquer modificações deverão ser submetidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.  
Os trabalhos topográficos efetuados pelo EMPREITEIRO serão verificados pela FISCALIZAÇÃO. Os serviços encontrados fora das tolerâncias previstas serão refeitos pelo EMPREITEIRO até que se enquadrem nas condições estabelecidas.

Handwritten mark resembling a stylized 'B' or 'D' in a circle.

#### DRENAGENS PLUVIAIS

- **Meios-Fios de concreto sobre concreto** - os meios-fios serão do tipo feito in loco de concreto com as mesmas características do empregado nas sarjetas. traço 1:3.
- **Sarjeta de concreto de 30cm de largura** - as sarjetas deverão ser moldadas no local de assentamento. Serão executadas após o término de todas as operações dos serviços de pavimentação cujas atividades necessitam da utilização da faixa anexa à pista de rolamento.

As sarjetas serão executadas com concreto de 11 Mpa e deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

#### PAVIMENTAÇÃO

- **PAVIMENTAÇÃO** - Pavimentação em bloco de concreto sextavado, espessura 8 cm FCK 35 MPA Assentado sobre colchão de Areia.

Handwritten mark resembling a stylized 'E' or 'C'.

Handwritten mark resembling 'GEM'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
 AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, 5/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
 CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO POVOADO PACIÊNCIA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M		
	2,00 x 1,125	M <sup>2</sup>	2,25
2	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M <sup>2</sup>	4722,00
	787 M X 6,00 M		
3	<b>DRENAGEM</b>		
3.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016		
	787,00 X 2,00	M	1574,00
3.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016		
	787,00 X 2,00	M	1574,00

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO POVOADO PACIÊNCIA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
DATA: 05/2021

REFERÊNCIA: SINAPI - 03/2022

BDI = 30,40%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	FONTE	CÓDIGO
				SEM BDI	COM BDI			
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 880,16</b>		
	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL)							
1.1	EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA. DE *2.0 X 1.125* M	M²	2,25	R\$ 300,00	R\$ 391,18	R\$ 880,16	SINAPI	4813
<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 364.445,74</b>		
	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO							
2.1	INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	4.722,00	R\$ 59,19	R\$ 77,18	R\$ 364.445,74	SINAPI	92394
<b>3</b>	<b>DRENAGEM</b>					<b>R\$ 144.674,10</b>		
	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN							
3.1	LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.574,00	R\$ 25,65	R\$ 33,45	R\$ 52.644,21	SINAPI	94263
	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO							
3.2	USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.574,00	R\$ 44,84	R\$ 58,47	R\$ 92.029,89	SINAPI	94281
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 510.000,00</b>		

e

com-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP: 65925-000. FONE: (99)3532-0071

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO POVOADO PACIÊNCIA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO %	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 880,16	0,17%	R\$ 880,16						R\$ 880,16
2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 364.445,74	71,46%	R\$ 72.889,15	R\$ 72.889,15	R\$ 72.889,15	R\$ 54.666,86	R\$ 54.666,86	R\$ 36.444,57	R\$ 364.445,74
3	DRENAGEM	R\$ 144.674,10	28,37%	R\$ 21.701,12	R\$ 36.168,53	R\$ 144.674,10				
TOTAL GERAL		R\$ 510.000,00	100,00%	18,72%	18,55%	18,55%	14,97%	14,97%	14,24%	R\$ 510.000,00



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



### COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:	
Proponente:	MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
Empreendimento:	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUEIO NO POVOADO PACIÊNCIA.
Tipo de Obra:	Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana)
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	100%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	SIM

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,80	4,01	4,67	4,55
Seguros e Garantias (*)	0,32	0,40	0,74	0,74
Riscos	0,50	0,56	0,97	0,95
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,11
Lucro	6,64	7,30	8,69	7,30
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	3,46
CPRB - Alíquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração)	4,50	4,50	4,50	4,50
<b>LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO</b>	<b>25,69</b>	<b>27,13</b>	<b>30,55</b>	<b>30,40</b>
<b>LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO</b>	<b>19,60</b>	<b>20,97</b>	<b>24,23</b>	

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº 13.161/2015

Verificação do BDI:

BDI = desoneração 24,08

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana) é de 100%, com a respectiva alíquota de 3,46%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Com Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Profissional: MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA  
CREA-PE: 191948843-0

Resp. Tomador:  
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071



**PROponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
**Objeto:** PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO POVOADO PACIÊNCIA

**Município:** SÍTIO NOVO-MA

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

DESCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>		
A-1 - INSS	0,00	0,00
A-2 - SESI	1,50	1,50
A-3 - SENAI	1,00	1,00
A-4 - INCRA	0,20	0,20
A-5 - SEBRAE	0,60	0,60
A-6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7 - SEG. ACID. TRABALHO	3,00	3,00
A-8 - F.G.T.S.	8,00	8,00
A-9 - SECONCI	0,00	0,00
<b>A - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>		
B-1 - REPOUSO SEM. REMUNERADO	17,91	0,00
B-2 - FERIADOS	3,96	0,00
B-3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B-4 - 13º SALÁRIO	10,87	8,33
B-5 - LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B-6 - FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B-7 - DIAS DE CHUVA	1,62	0,00
B-8 - AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B-9 - FÉRIAS GOZADAS	9,29	7,13
B-10 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>45,51</b>	<b>16,88</b>
<b>GRUPO C</b>		
C-1 - AVISO PREVIO INDENIZADO	6,13	4,70
C-2 - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,32	0,25
C-3 - FÉRIAS INDENIZADAS	4,81	3,69
C-4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21	4,00
C-5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52	0,40
<b>C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>16,99</b>	<b>13,04</b>
<b>GRUPO D</b>		
D-1 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,65	2,84
D-2 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,54	0,42
<b>D - TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,19</b>	<b>3,26</b>
<b>GRUPO E</b>		
E -	0,00	0,00
<b>E - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL (%)</b>	<b>87,49</b>	<b>49,98</b>

Loan.



RELAÇÃO DAS RUAS LEVANTADAS

PONTOS	TRECHOS	COORDENADAS EM UTM DE INICIO		COORDENADAS EM UTM DO FINAL		EXTENSÃO EM (M)	LARG.
		mE	mS	mE	mS		
1	RUA DEUSIANO RODRIGUES	322513	9285722	322553	9285579	194,00	6,86
2	RUA PROJETADA	322552	9285573	322484	9285543	73,00	6,86
3	RUA MANOEL MIRANDA	322440	9285745	322487	9285544	194,00	6,86
4	RUA JOSÉ TIUBA	322366	9285726	322396	9285536	179,00	6,86
5	RUA SANTO ANTÔNIO	322378	9285612	322532	9285653	147,00	6,86
TOTAL EM KM						787,00	

com.

# PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

Mapa das ruas a serem pavimentadas

## Legenda

•• Ruas



Google Earth

Imagem © 2002 Maxar, Inc. Imagens

400 m



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 1 – Início da Rua Deusiano Rodrigues.



Fonte: Próprio Autor, 2022.

*e*

*Leon.*

Foto 2 – Final da Rua Deusiano Rodrigues.



Fonte: Próprio Autor, 2022.

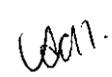


Foto 3 – Início da Rua Projetada.



Fonte: Própria Autor, 2022.

e

com.

Foto 4 – Final da Rua Projetada.



Fonte: Próprio Autor, 2022.

e

Leon.

Foto 5 – Início da Rua Manoel Miranda.



Fonte: Próprio Autor, 2022.

R

com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA  
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP:65925-000. FONE: (99)3532-0071

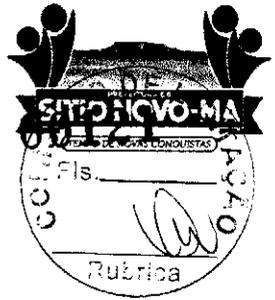


Foto 6 – Final da Rua Manoel Miranda.



Fonte: Próprio Autor, 2022.

*(Handwritten mark)*

*e*

*com.*

Foto 7 – Início da Rua José Tiuba.



Fonte: Próprio Autor, 2022.

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*

*Loan.*

Foto 8 – Final da Rua José Tiuba.



*Handwritten mark resembling a stylized 'Q' or 'G'.*

Fonte: Próprio Autor, 2022.

*Handwritten mark resembling a stylized 'E'.*

*Handwritten signature 'Leon'.*

Foto 9 – Início da Rua Santo Antônio.



Fonte: Próprio Autor, 2022.

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

*loom -*

Foto 10 – Final da Rua Santo Antônio.



Fonte: Próprio Autor, 2022.

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1919488430

Registro: 118301MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA

Complemento:

Cidade: SÍTIO NOVO

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Nº: S/N

CEP: 65925000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 4.120,58

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO PACIÊNCIA

Complemento:

Cidade: SÍTIO NOVO

Data de Início: 23/05/2022

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Nº: S/N

Bairro: POVOADO PACIÊNCIA

UF: MA

CEP: 65925000

Previsão de término: 04/08/2022

Coordenadas Geográficas: -6.460297, -46.605398

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	787,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.574,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1.574,00	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	787,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.574,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1.574,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO POVOADO PACIÊNCIA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA - CPF: 061.413.123-57

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - CNPJ: 05.631.031/0001-64

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZZazZ  
Impresso em: 05/08/2022 às 10:57:06 por: ip: 45.169.10.59





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20220555794



INICIAL

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 05/08/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8304062974

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZZazZ.  
Impresso em: 05/08/2022 às 10:57:06 por: . ip: 45.169.10.59

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE-AGEMSUL



CONVÊNIO 001/2022

**CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE - AGEMSUL, E O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.**

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE - AGEMSUL, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº10.724, de 29 de novembro de 2017, com sede na Rua Dr. Itamar Guará nº 66, Três Poderes, Imperatriz/MA, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **JONAS ALVES DOS REIS DIAS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 824.750.673-49 e RG nº 0000333992946 - SSP/MA, e o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.631.031/0001-64, com sede na Av. Leonardo Almeida, s/n, CEP - 65925-000, Centro, Sítio Novo/MA, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, Prefeito Municipal, empossado no dia 01 de janeiro de 2021 em sessão solene na Câmara Municipal de João Lisboa/MA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 505.182.323-87 e RG nº 043668952011-3 SESP/MA.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO** em conformidade com o Processo autuado pela **CONCEDENTE**, de acordo com as normas contidas na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; Lei n. 11.514/2007; Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Instrução Normativa TCE nº 18/08; Lei n. 6.496, de 7 de dezembro de 1977; e de acordo com o disposto no art. 56 do Decreto Federal nº 93.872/86; por intermédio do presente instrumento e em conformidade com os pareceres e demais elementos constantes no referido, mediante os fundamentos, cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de Recurso Financeiro oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Zé Inácio, para fiscalização e execução



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE-AGEMSUL

da PAVIMENTAÇÃO EM 787,00m (SETECENTOS E OITENTA E SETE METROS) DE VIAS EM BLOQUETES NO POVOADO PACIÊNCIA - MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, com vistas a melhorar a qualidade de vida da comunidade local, com a infraestrutura adequada para o trânsito de veículos e pedestres, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:**

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Convênio, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujo dados neles contidos acatam os partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE**, por este Convênio, desde já reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento das exigências acima implicará a rescisão unilateral do presente Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:**

As partes assumem as seguintes obrigações:

**I - O CONCEDENTE** obrigar-se-á:

- a) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos operacionais necessários a execução do objeto deste **CONVÊNIO**;
- b) Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do objeto, além da avaliação física e dos resultados;
- c) Atestar as obras e serviços realizados;
- d) Repassar ao **CONVENENTE** os recursos financeiros correspondentes ao objeto deste Convênio, obedecendo o constante na Cláusula Sexta, observadas as normas legais pertinentes;
- e) Prorrogar, de ofício, a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f) Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;
- g) Designar servidor do **CONCEDENTE**, na condição de fiscal gestor, para acompanhar, supervisionar, fiscalizar, avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, informando ao **CONVENENTE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;
- h) Analisar e aprovar prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos deste Convênio, e sob aspecto financeiro, quanto à correta regular aplicação dos recursos;

Leon



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE-AGEMSUL

- i) Solicitar todos os documentos comprobatórios de despesas efetuadas à conta dos recursos deste Convênio, para fins de fiscalização;
- j) Examinar proposta de reformulação do Convênio, desde que não implique mudança do objeto;
- k) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no prazo de 10 (dez) dias da publicação do instrumento;
- l) Dar ciência ao **CONVENENTE** sobre qualquer situação de irregularidade relativa prestação de contas do uso dos recursos envolvidos;
- m) Publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato deste Convênio e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido para as normas em vigor.

II - O **CONVENENTE** obrigar-se-á:

- a) Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) Apresentar Projeto Básico ou Termo de Referência, para aprovação pela **CONCEDENTE**, sob pena de extinção obrigatória do convênio, quando da não aprovação ou apresentados fora do prazo fixado, quando for o caso;
- c) Comprovar, previamente, a garantia da contrapartida no momento da celebração do instrumento, quando houver;
- d) Consignar no Orçamento do exercício, caso ainda não conste, dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes deste Convênio;
- e) Movimentar os recursos por meio da conta bancária específica para este convênio;
- f) Realizar os pagamentos aos contratados impreterivelmente até a data do vencimento das obrigações;
- g) Afixar, por sua conta e conforme o modelo a ser fornecido pelo **CONCEDENTE**, no local de execução das obras/serviços, placa de identificação do empreendimento;
- h) Prestar contas dos recursos transferidos pelo Governo do Estado do Maranhão, junto ao **CONCEDENTE**, inclusive os eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- i) Facilitar a supervisão e fiscalização pelo **CONCEDENTE**, permitindo-lhe, inclusive, acompanhamento "*in loco*" fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com execução do objeto deste Instrumento;
- j) Fornecer ao Concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do objeto;
- k) Inserir cláusula nos contratos celebrados para execução deste Convênio que permita livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, no que se refere ao objeto contratado;
- l) Assegurar qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste Convênio;

WMM

E



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE-AGEMSUL

- m) Apresentar licença e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação aplicável;
- n) Restituir eventual saldo de recursos ao **CONCEDENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio, sob pena de implicações legais;
- o) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, participação do Governo Estadual, através da **Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense - AGEMSUL**, em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- p) Abster-se de utilizar, nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de rescisão do instrumento conveniado e o ressarcimento dos recursos aplicados, acrescidos dos encargos legais;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista previdenciária, decorrente de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto do Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o Convênio;
- r) Recolher à conta do **CONCEDENTE** valor corrigido da contrapartida pactuada quando não comprovar sua aplicação na consecução do objeto do Convênio;
- s) Observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, para contratação de empresas para a execução do objeto deste Convênio, devendo ser remetido à **CONCEDENTE** cópia de toda documentação relativa à realização do certame licitatório, caso o faça;
- t) Notificar a Câmara Municipal, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do **CONVENENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos recursos;
- u) Nomear Gestor ao presente Convênio, pessoa do seu quadro funcional;
- v) Aplicar e gerir os recursos repassados por força deste Instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, assim como aqueles oferecidos em contrapartida, em conformidade com Plano de Trabalho, exclusivamente tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

A vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses, tendo como início a data de sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação, na forma do art. 57, § 1.º da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pedido de prorrogação deverá ser acompanhado de justificativa, ao qual se fará juntada de Relatório Situacional demonstrando o atual

WOM



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE-AGEMSUL



estágio da efetiva execução do objeto da pactuação, com indicativo do percentual já alcançado, com relatório fotográfico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONCEDENTE** prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

Para execução das atividades previstas neste **CONVÊNIO**, os recursos destinados são da ordem de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a cargo da **CONCEDENTE**, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cargo da **CONVENENTE**, a título de contrapartida.

I - **RECURSOS DO CONCEDENTE:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), são oriundos da Emenda Parlamentar nº 154, do Deputado Estadual Zé Inácio, creditada à **CONCEDENTE**.

II - **RECURSOS DO CONVENENTE:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) são relativos à contrapartida financeira, conforme consta no Plano de Trabalho e na Declaração de Contrapartida acostada aos autos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de objeto deste Convênio vir ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelo **CONCEDENTE**, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tanto do **CONCEDENTE** como do **CONVENENTE**, conforme prevista no *caput* desta Cláusula, devendo essa proporcionalidade de participação ser observada para efeito do cálculo de restituição ao **CONCEDENTE** do saldo não aplicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Recursos adicionais que venham a ser necessários à consecução do objeto deste Convênio terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Convênio.

**CLAUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:**

O repasse dos recursos será efetuado parceladamente, de acordo com a planilha do orçamento sintético e executados pela **CONVENENTE**, definidos no Boletim de Execução, devidamente auferidos e atestados pela **CONCEDENTE**.

LOM



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE-AGEMSUL



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Juntamente com a planilha de medição, a **CONVENIENTE** deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado da obra em execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONVENIENTE** dará ampla, rasa, geral, irrevogável quitação no ato do repasse referente a medição final da obra à **CONCEDENTE**, para mais nada reclamar a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado a este objeto de Convênio.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA IMPLEMENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA:**

Os recursos financeiros correspondentes à contrapartida deverão ser repassados em parcela única, em conta bancária vinculada a este convênio, nos termos do plano de trabalho.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os recursos financeiros dispostos ao encargo da Concedente somente serão liberados após a implementação da obrigação da contrapartida da Conveniente, nos termos estabelecidos no caput desta Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA OITAVA - DO DESEMBOLSO E DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS:**

O desembolso de recursos financeiros será feito diretamente em conta bancária vinculada a este Convênio, sob bloqueio, respeitada a disponibilidade financeira do **CONCEDENTE**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada, ou repasses, cumpridas as exigências explicitadas no Plano de Trabalho, serão feitos em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, depois de atestada, pela **CONCEDENTE**, a execução física da etapa correspondente e da comprovação financeira da etapa anterior pelo **CONVENIENTE**.

**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS PELO CONVENIENTE:**

A execução financeira deste Convênio de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula:

- I - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso;
- II - Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Convênio;
- III - Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, sob pena de rescisão do convênio e reembolso;

com-



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE-AGEMSUL



- IV - Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** deverão ser movimentados, única e exclusivamente, em conta bancária vinculada a este Convênio;
- V - Análise de se estabelecer um prazo para o cumprimento de início da execução, sob pena de extinção do instrumento, e adoção de medidas legais;
- V - Os recursos creditados, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para a sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês;
- VI - Fica o **CONCEDENTE** autorizado a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Convênio nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula;
- VII - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Convênio, podendo ser aplicadas na realização de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida;
- VIII - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este instrumento, deverão ser restituídos ao **CONCEDENTE**, em conta bancária a ser indicada, expressamente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, mediante comunicação do **CONVENENTE**;
- IX - O descumprimento do prazo estabelecido no item anterior implicará a imediata instauração da Tomada de Contas Especial do **CONVENENTE**, promovida pela **CONCEDENTE**;
- X - Caso fortuito ou de força maior que impeça o **CONVENENTE** de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejará a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à **CONCEDENTE**, para análise e manifestação.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA GLOSA DE DESPESAS:**

Serão glosadas as despesas realizadas em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

- Acrescidas de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- Título de taxa de administração gerencial ou similar;
- Relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;
- Com data anterior ou posterior a vigência deste Convênio.

com.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE-AGEMSUL



**CLÁUSULA ONZE – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO:**

Obrigar-se-á o **CONVENENTE** a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do **CONCEDENTE**, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, subcontas identificando o Convênio e a especificação da despesa, nos termos do artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 93.872/86.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa serão emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número do Convênio, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos Órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação ou tomada de contas, do **CONVENENTE**, relativa ao exercício da concessão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

**CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Compete ao **CONCEDENTE** exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização dos serviços será feita por servidor da **AGEMSUL**, designado formalmente por Portaria, para verificar a plena execução do objeto observando o cronograma, plano de trabalho e os documentos que o integram.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente, deverão ser prontamente atendidas pela **CONVENENTE**, sem ônus para o **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONCEDENTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **CONVENENTE** se fará presente no local dos serviços por seu fiscal credenciado.

Leon



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE-AGEMSUL



**PARÁGRAFO QUINTO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONVENENTE** da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA TREZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A Prestação de Contas Parcial referente ao valor da parcela recebida deverá ser apresentada após a execução da obra no percentual correspondente ao valor recebido, seguido da solicitação de repasse da próxima parcela.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Prestação de Contas Final referente ao total dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** até 30 (trinta) dias após a data de liberação da última parcela transferida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Prestação de Contas de que trata esta Cláusula conterà, pelo menos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Convênio e respectivo Plano de Trabalho;
- b) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos respectivos;
- c) Relação dos pagamentos efetuados, com a cópia dos cheques emitidos ou outros comprovantes de pagamento;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
- e) Extrato da conta bancária específica do período de execução do convênio e a correspondente conciliação bancária;
- f) Extrato de rendimento de aplicação financeira, quando for o caso;
- g) Cópia do ato de adjudicação e de homologação referente às licitações, ou as suas dispensabilidades e inexigibilidades;
- h) Cópia da nota de empenho das despesas realizadas, no caso de ente ou órgão público;
- i) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, quando for o caso;
- j) Cópia dos comprovantes das despesas realizadas, tais como notas fiscais, recibos, guia de recolhimento de tributo, folha de pagamento, diárias, bilhete de passagem ou outros documentos equivalentes, acompanhados do atestado de recebimento dos materiais ou de execução do serviço;
- k) Termo de aceitação parcial ou definitiva das obras;
- l) Constatada a irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas Final, o **CONVENENTE** será notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

(assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE-AGEMSUL



m) Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, o **CONCEDENTE** comunicará o fato, de imediato, ao respectivo Órgão responsável pelo controle interno, providenciando, junto ao Órgão de contabilidade analítica, a instauração de Tomadas de Contas Especial.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA AUDITORIA:**

Os serviços de auditoria serão realizados pelo **CONCEDENTE**, além dos órgãos de controle interno e externo do Estado do Maranhão, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o **CONVENENTE**, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA QUINZE – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS:**

É obrigatória a identificação do empreendimento com placa, segundo modelo fornecido pelo **CONCEDENTE**, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do **CONVENIADO** para o início dos trabalhos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em qualquer ação promocional do **CONVENENTE** relacionado com objeto deste Convênio será consignada a participação do **CONCEDENTE** na mesma proporção atribuída ao **CONVENENTE** e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do **CONCEDENTE** na mesma proporção da marca ou nome da **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PRERROGATIVAS:**

É prerrogativa da **CONCEDENTE**, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, que se dará na modalidade autoconstrução, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer e, ainda, promover a fiscalização físico – financeira das atividades referentes a este Convênio.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:**

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

(SEM)

✓



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE-AGEMSUL



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial operando seus efeitos a partir do 30º (trigésimo) dia seguinte da comunicação ou denúncia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de inadimplência tendo decorrido o prazo de vigência da obra sem que tenha sido concluído objeto do presente convênio, o **CONVENENTE** pagará a multa de 10% do valor total transferido pelo **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA DEZOITO – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO:**

A alteração deste Convênio de Repasse, no caso de necessidade de ajustamento da sua programação de execução física, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo **CONVENENTE**, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da obra, sendo necessária, para sua implementação, a concordância do **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A alteração do prazo de vigência deste Convênio, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do **CONCEDENTE**, será promovida “de ofício” pelo **CONCEDENTE**, limitada ao período do atraso verificado, fazendo isso imediato comunicado ao **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES:**

As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se registradas ou protocoladas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As correspondências dirigidas ao **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** deverão ser entregues nos endereços designados na qualificação neste Convênio.

**CLÁUSULA VINTE – DO FORO:**

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio de Repasse as partes elegem o foro da comarca de Imperatriz (MA), com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

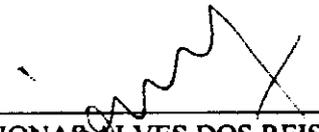
lan

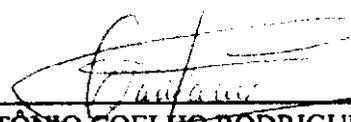
e



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE-AGEMSUL

Imperatriz/MA, 29 de junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
JONAS ALVES DOS REIS DIAS  
Presidente da AGEMSUL  
**CONCEDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO COELHO RODRIGUES  
Prefeito Municipal Sítio Novo/MA  
**CONVENENTE**

\_\_\_\_\_  
ZÉ INÁCIO (JOSE INACIO SODRE RODRIGUES)  
Dep. Estadual pelo Partido dos Trabalhadores - PT  
**Autor da Emenda destinada ao objeto deste convênio**

Testemunhas:

1 Antônio de Lima M. Coelho CPF 014.079.581-27  
2 Epilécia Patrícia B. B. Almeida CPF 501.526.039-93

*Coelho*

a importância de **RS 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais); e ao **CONVENIENTE** o equivalente a **RS 15.000,00** (quinze mil reais), a título de **contrapartida**. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. São Luís, 30 de junho de 2022. Instrução Normativa nº. 01/97, da STN/MF, e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS:** **MARIALDO CARVALHO ALVES**, conforme ID 0266101, portador do RG nº 939515 SSP/MA, inscrito no CPF nº 280.419.253-91, pela SINFRA e Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1446346 SSP/PA e CPF nº. 212.054.852-87, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU /MA**. Antônio Manoel Silvano Neto Gestor de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA.

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2022 – SECID. REFERENTE AO PROCESSO Nº. 60279/2021 – SECID. PARTES:** Estado do Maranhão, através da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/SECID** inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e o **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.014.005/0001-50 – **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a Pavimentação em Bloquetes no Município de Olho D'Águas das Cunhãs/MA - **VALOR:** R\$ 451.726,86 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 429.140,52 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e quarenta reais e cinquenta e dois centavos) a cargo do **CONCEDENTE** e R\$ 22.586,34 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) a cargo do **CONVENIENTE** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12101; **FUNÇÃO:** 15; **SUBFUNÇÃO:** 451; **PROGRAMA:** 0586; **AÇÃO:** 3282; **SUBAÇÃO:** 019996. **NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51; **FONTE:** 0.1.01.000000; **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, possibilitada sua prorrogação, na forma do art. 57, §1º da Lei n.8.666/93 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIO:** Joslene Silva Rodrigues, Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, pela **CONCEDENTE** e Glauber Cardoso Azevedo, prefeito municipal Olho D'Águas das Cunhãs/MA, pelo **CONVENIENTE**.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2022 – SECID. REFERENTE AO PROCESSO Nº. 111489/2021 – SECID. PARTES:** Estado do Maranhão, através da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/SECID** inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e o **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.014.005/0001-50 – **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a Pavimentação em Bloquetes no Município de Olho D'Águas das Cunhãs/MA - **VALOR:** R\$ 428.013,26 (quatrocentos e vinte e oito mil e treze reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 406.612,60 (quatrocentos e seis mil e seiscentos e doze reais e sessenta centavos) a cargo do **CONCEDENTE** e R\$ 21.400,66 (vinte e um mil e quatrocentos reais e sessenta e seis centavos) a cargo do **CONVENIENTE**, a título de contrapartida - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12101; **FUNÇÃO:** 15; **SUBFUNÇÃO:** 451; **PROGRAMA:** 0586; **AÇÃO:** 3282; **SUBAÇÃO:** 019996. **NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51; **FONTE:** 0.1.01.000000; **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, possibilitada sua prorrogação, na forma do art. 57, §1º da Lei n.8.666/93 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIO:** Joslene Silva Rodrigues, Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, pela **CONCEDENTE** e Glauber Cardoso Azevedo, prefeito municipal Olho D'Águas das Cunhãs/MA, pelo **CONVENIENTE**.

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**RESENHA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2022. Processo nº 38286/2021 – SEDUC. ENTE PARTICIPE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**. CNPJ: 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS. (Competência delegada pela Portaria nº 542, de 19 de maio de 2022 – DOE/MA 25/05/2022). CPF: 017.692.363-25 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**. CNPJ: 01.613.309/0001-10. **REPRESENTANTE:** ANDRÉ PEREIRA DA SILVA. CPF: 007.608.853-70. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a permuta de servidores integrantes dos quadros funcionais da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão e de servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Capinzal do Norte, para melhoria da prestação educacional, por meio do uso compartilhado de informações sobre recursos humanos, com a estrita observância, no que couber, das normas que regem a cessão ou disposição recíproca de servidores públicos estaduais e municipais. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PERMUTADOS:** Na realização da permuta o ônus da remuneração dos servidores continuará a cargo do ente de origem, não caracterizando assim novo vínculo com o ente destinatário do servidor. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de junho de 2022. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **DELMAR MOREIRA MATIAS JÚNIOR** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

### AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE - AGEMSUL

**CONVÊNIO 001/2022.** O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE - AGEMSUL**, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº10.724, de 29 de novembro de 2017, com sede na Rua Dr. Itamar Guarã nº 66, Três Poderes, Imperatriz/MA, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **JONAS ALVES DOS REIS DIAS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 824.750.673-49 e RG nº 0000333992946 - SSP/MA, e o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVOMA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.631.031/0001-64, com sede na Av. Leonardo Almeida, s/n, CEP - 65925-000, Centro, Sítio Novo/MA, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, Prefeito Municipal, empossado no dia 01 de janeiro de 2021 em sessão solene na Câmara Municipal de João Lisboa/MA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 505.182.323-87 e RG nº 043668952011-3 SESP/MA. RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO** em conformidade com o Processo autuado pela **CONCEDENTE**, de acordo com as normas contidas na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; Lei n. 11.514/2007; Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Instrução Normativa TCE nº 18/08; Lei n. 6.496, de 7 de dezembro de 1977; e de acordo com o disposto no art. 56 do Decreto Federal nº 93.872/86; por intermédio do presente instrumento e em conformidade com os pareceres e demais elementos constantes no referido, mediante os fundamentos, cláusulas e as condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de Recurso Financeiro oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Zé Inácio, para fiscalização e execução da **PAVIMENTAÇÃO EM 787,00m (SETECENTOS E OITENTA E SETE METROS) DE VIAS EM BLOQUETES NO POVOADO PACIÊNCIA - MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVOMA**, com vistas a me-



thorar a qualidade de vida da comunidade local, com a infraestrutura adequada para o trânsito de veículos e pedestres, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses, tendo como início a data de sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação, na forma do art. 57, § 1.º da Lei n. 8.666/93. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONCEDENTE** prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Para execução das atividades previstas neste **CONVÊNIO**, os recursos destinados são da ordem de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a cargo da **CONCEDENTE**, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cargo da **CONVENIENTE**, a título de contrapartida. I - **RECURSOS DO CONCEDENTE:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), são oriundos da Emenda Parlamentar nº 154, do Deputado Estadual Zé Inácio, creditada à **CONCEDENTE**. II - **RECURSOS DO CONVENIENTE:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) são relativos à contrapartida financeira, conforme consta no Plano de Trabalho e na Declaração de Contrapartida acostada aos autos. **CLÁUSULA VINTE – DO FORO:** Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio de Repasse as partes elegem o foro da comarca de Imperatriz (MA), com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Imperatriz/MA, 29 de junho de 2022. **JONAS ALVES DOS REIS DIAS – Presidente da AGEMSUL.**

## DECISÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**DECISÃO** Trata-se do processo administrativo sob o nº 2431/2018, instaurado para análise da regularidade das prestações de contas parciais do Convênio n.º 09/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados do Município de Itapecuru Mirim. Em síntese, o Termo de Colaboração n.º 009/2015 tem por objeto a conjugação de esforços para o atendimento de pessoas cumprindo pena privativa de liberdade através da Gestão Compartilhada do Centro de Reintegração Social de Itapecuru Mirim/MA, com a aplicação da Metodologia APAC, através do repasse de recursos públicos estaduais promovidos pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. No curso da presente instrução processual, o Serviço

de Prestação de Contas – PCO/SEAP concluiu pela necessidade de devolução da quantia de R\$ 33.284,21 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), pela APAC de Itapecuru Mirim, para regularização da relação convencional executada nos exercícios de 2015 a 2017. Diante do contexto acima narrado, a própria APAC de Itapecuru Mirim/MA apresentou pedido de parcelamento do valor apurado em 41 (quarenta e uma) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), seguidas de uma última parcela de R\$ 484,21 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), consubstanciando, assim, pretensão de transação administrativa, com o objetivo de devolver aos cofres públicos o valor integral reconhecido na sobredita prestação de contas. Neste contexto, insta asseverar que, em sede de prestação de contas, cabe a este Órgão esgotar todas as tentativas de sanar as irregularidades junto ao conveniente, estando este último em situação “irregular” com a Administração Pública quando não sanar as pendências existentes dentro dos prazos estabelecidos. Assim, conforme Decisão carreada às fls. 510-517, o pedido de transação administrativa, via parcelamento, fora acolhido por esta Secretaria de Estado, com o fito de propiciar a integral restituição dos valores apurados aos cofres públicos, apoiado na aplicação sistemática das normas da Lei n.º 10.522/2022 e nos princípios da finalidade, proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e interesse público. Em decorrência, o Termo de Transação acostado às fls. 518-519, formalizou o parcelamento entre as partes, em março de 2022. Com efeito, a APAC de Itapecuru Mirim promoveu a devolução integral dos valores apurados, dividido em uma parcela de R\$ 800,00 (oitocentos reais), paga em 19 de abril de 2022, e outra parcela de R\$ 32.484,21 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), paga em 09 de maio de 2022. Deste modo, comprovada a devolução dos valores pela APAC de Itapecuru Mirim/MA, conforme cópia do extrato da conta bancária da SEAP/MA, às fls. 530-532, verifica-se cumprida a devolução integral dos valores apurados em sede de prestação de contas, de modo a manter a situação de regularidade da APAC de Itapecuru Mirim/MA perante este Órgão, bem como alcançar o interesse público consistente no alcance pleno da finalidade de custódia e ressocialização incumbida a esta Pasta através do método apaqueano na referida municipalidade. Assim, diante da perda do objeto processual, reconheço por cumpridas as obrigações delineadas no Termo de Transação (fls. 518-519), razão pela qual determino o arquivamento do feito. Encaminho os autos à SMA, para conhecimento e providências de gerenciamento. Cumpra-se e Publique-se. Data de Assinatura: 30 de junho de 2022. **RAFAEL VEIASCO BRANDANI**, Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária.

## EDITAIS

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**EDITAL Nº 03/2022 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO VI CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.** O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO EDITAL Nº 001/2018 E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO E DA HOMOLOGAÇÃO, EDITAL Nº 018/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL - CADERNO DE TERCEIROS, DATADO DE 11 DE OUTUBRO DE 2019, RESOLVE: Art. 1º- **TORNAR PÚBLICA** a convocação dos candidatos abaixo, classificados no VI Concurso Público, de acordo com a ordem de classificação e em obediência ao Edital de Abertura;

INSCRIÇÃO	NOME	COTA	VAGA	CLASSIFICAÇÃO
0000388i	CEZAR AUGUSTUS SIMÃO		46	57ª
0000336a	CANDIDO LEONARDO MARIANO COSTA SILVA		47	59ª
0001354h	ANA FRANCIELE DE OLIVEIRA SILVA	NEGRO	48	15ª
0000156j	RODRIGO DE JESUS ALMEIDA		49	61ª
0001300g	BRUNA SOUSA DE OLIVEIRA		50	63ª

**Art. 2º - INFORMAR** os candidatos que os mesmos deverão apresentar a documentação para posse, de acordo com a relação em anexo. **Art. 3º -** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. São Luís, 30 de junho de 2022. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022 - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação);

j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

l) **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia;

l.1). No mínimo, (01) um Atestado//Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado obra de construção com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado;

l.2) A comprovação das parcelas acima exigidas poderá ser atendida por atestado comprobatório de execução de obra caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior encontram amparo na Súmula nº 263/TCU;

m) **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

m.1) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);

*J. B. M.*

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.

*Q*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



m.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);

m.4) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

m.5) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas e profissionais que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

n) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

o.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00 resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

o.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

o.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

o.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

o.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

o.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

o.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

p) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório completo quanto aos níveis de cadastramento da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

p.1) Para efeito de habilitação o Certificado de Registro Cadastral descrito no item supra, deverá ter sido emitido até o terceiro dia anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe no Art. 22, §2º da Lei nº 8666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



q) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo VI).

## **2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

2.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da desta, rubricada em todas as páginas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

2.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

- 2.2.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 2.2.2. Composição unitária de preços;
- 2.2.3. Composição de B.D.I.;
- 2.2.4. Composição de encargos sociais;
- 2.2.5. Cronograma Físico-Financeiro

2.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

2.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

2.5. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

## **3 - DAS PENALIDADES**

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

3.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;

4.2 Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;

4.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

4.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;

4.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;

4.6. Registrar a obra no CREA;

4.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;

4.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;

4.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;

4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

Sítio Novo (MA), 08 de Agosto de 2022

**RAIMUNDO NETO ALVES BILIO**  
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**ANTÔNIO GOELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022 - CPL

ANEXO III  
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)  
CARTA CREDENCIAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação Tomada de Preços nº  
020/2022 acima referida, cujo objeto trata de serviços de engenharia necessários para  
\_\_\_\_\_ em conformidade com o projeto básico/executivo anexo ao Instrumento  
convocatório, outorgando-lhe poderes para que este possa assinar atas e demais documentos, apresentar  
impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a interposição de quaisquer recursos, desistência do  
feito, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo  
licitatório.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

*Van-*

*e*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022 - CPL

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO POVOADO PACIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 020/2022 - CPL - Processo Administrativo nº 057/2022** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa para a pavimentação em bloquete no povoado Paciência no município de Sítio Novo - MA**, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 020/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 020/2022 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor \_\_\_\_\_, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES**

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e que será pago diretamente pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

*Wm.*

*P*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

**Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**15.451.0501.3101.0000 - Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas**

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

500 – Recursos não vinculados de impostos

701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasse dos Estados

Convênio nº 001/2022 – AGEMSUL

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo –MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUARTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PARÁGRAFO QUINTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**PARÁGRAFO SEXTO**

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022 - CPL

ANEXO V  
(MODELO)

DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022 - CPL

ANEXO VI  
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da Tomada de Preços nº 020/2022 - CPL, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data:

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)

WCM .  
P



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022 - CPL

ANEXO VII  
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022 - CPL

ANEXO VIII  
(MODELO)

DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022 - CPL

ANEXO IX  
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS  
TERMOS DO EDITAL

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº 020/2022, vem perante Vossas Senhorias declarar que examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e assim aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução do serviço.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

*Leite*  
*e*